



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4314 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## EDITAL

### CAPA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022

**EDITAL ALTERADO QUANTO ÀS DATAS DO CERTAME E À INCLUSÃO DOS DISPOSITIVOS 4.4.1.3, 4.4.3, 4.4.4 E 4.4.4.1 NA PARTE NORMATIVA.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação de estágio, na condição de agente de integração, para recrutamento, seleção e desenvolvimento de estágio para estudantes de ensino médio, técnico e superior, para a Câmara Municipal de Porto Alegre.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09 horas do dia 13-09-2022.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09 horas do dia ~~28-09-2022~~ 04-10-2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 horas do dia ~~28-09-2022~~ 04-10-2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 10 horas do dia ~~28-09-2022~~ 04-10-2022.

LOCAL: endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo, 60 (sessenta) dias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: item 8 deste edital.

Município de Porto Alegre.

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022

#### PROC. SEI Nº 084.00018/2022-51

A Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA) torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e adotados pela Resolução de Mesa nº 503, de 8 de dezembro de 2015, desta CMPA, para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação de estágio, na condição de agente de integração, para recrutamento, seleção e desenvolvimento de estágio para estudantes de ensino médio, técnico e superior, para a Câmara Municipal de Porto Alegre**, conforme descrito no ANEXO 1 deste Edital de Pregão Eletrônico, observadas as seguintes disposições:

#### 1 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que estejam credenciadas na Subsecretaria da Administração Central de Licitações – Celic –, de acordo com o Decreto Estadual nº 45.744, de 8 de julho de 2008, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital de Pregão Eletrônico.

1.2 Estarão impedidas de participar da presente licitação as pessoas jurídicas:

1.2.1 suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

1.2.2 que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

1.2.3 que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial;

1.2.4 estrangeiras que não funcionem no País;

1.2.5 cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou servidores pertençam aos quadros do Município de Porto Alegre;

1.2.6 que tenham efetuado doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo há até 4 (quatro) anos, contados da data deste certame; ou

1.2.7 que operem sob regime de consórcio.

1.3 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste Pregão Eletrônico.

1.4 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos.

#### 2 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.1 As licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), devidamente comprovado conforme estabelece este instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

2.2 A ausência da declaração referida no item 2.1 deste Edital de Pregão Eletrônico, neste momento, significará a desistência da ME ou EPP de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

2.3 Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja ME ou EPP.

2.4 Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preços superior à proposta de menor valor apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 2.3 deste Edital de Pregão Eletrônico, o Sistema eletronicamente realizará sorteio, identificando aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.

2.6 No caso de não adjudicação ou de não contratação de ME ou EPP, serão convocadas as empresas remanescentes de mesmo enquadramento social que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

2.6.1 Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social ou, em havendo, não apresente a ME ou EPP proposta superior à proposta de menor valor apurado no certame, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora do certame.

### 3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento das licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos com a Celic.

3.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CMPA, à Celic, à Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul (Procergs) ou ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (Banrisul) responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Procergs para imediato bloqueio de acesso.

3.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha à Celic, até as 17 (dezesete) horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico.

### 4 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1 São documentos necessários à habilitação para participação no Pregão Eletrônico:

4.1.1 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, dentro de seu prazo de validade, com classificação pertinente ao objeto desta licitação, no qual conste a validade dos documentos apresentados para sua emissão;

4.1.1.1 Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá apresentar documento válido juntamente com o CRC, sendo que aqueles nos quais o prazo de validade não esteja mencionado serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

4.1.1.2 O CRC que não apresentar registro das Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, da Dívida Ativa da União e de Débitos Trabalhistas (CNDT) deverá ser acompanhado das respectivas Certidões, comprovando a regularidade fiscal.

4.1.1.3 O Certificado que não apresentar prova de regularidade junto ao FGTS deverá ser acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade do FGTS.

4.1.2 DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE, expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, de qualquer esfera, conforme modelo Anexo 2 deste Edital de Pregão Eletrônico, caso não conste no CRC;

4.1.3 DECLARAÇÃO de que cumpre o disposto no inc. XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo 3 deste Edital de Pregão Eletrônico, caso não conste no CRC;

4.1.4 DECLARAÇÃO Negativa de Doação Eleitoral, para fins de cumprimento ao disposto na Lei nº 11.925, de 29 de setembro de 2015, conforme modelo Anexo 4 deste Edital de Pregão Eletrônico;

4.1.5 DECLARAÇÃO de Cumprimento à Cota de Aprendiz, em atendimento ao art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), exceto em caso de Me ou EPP; e

4.1.6 CERTIDÃO (específica, de inteiro teor ou simplificada) de enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, em conformidade com o previsto no art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro no Comércio (DNRC), caso a licitante se enquadre nessa condição.

4.2 Na falta do CRC, além dos documentos previstos nos subitens 4.1.2 a 4.1.6 – este último nos casos de ME ou EPP – deste Edital de Pregão Eletrônico, deverão ser apresentados os documentos a seguir arrolados, todos dentro do seu prazo de validade, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1 Prova de Regularidade junto ao FGTS;

4.2.2 Certidão Negativa de Débitos Estadual ou Certidão Positiva de Débitos Estadual com Efeitos de Negativa;

4.2.3 Certidão Negativa Municipal (tributos diversos) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

4.2.3.1 Somente será aceita Certidão Negativa referente exclusivamente ao ISSQN, caso a empresa licitante apresente declaração de que não possui imóvel em seu nome.

4.2.4 Certidão Negativa de Débitos Unificada (INSS e Tributos Federais/DAU) ou Certidão Positiva de Débitos Unificada com Efeito de Negativa; e

4.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

4.3 As MEs e as EPPs deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que esses apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de desclassificação.

4.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo comprovar a respectiva condição por meio do sistema eletrônico.

4.3.2 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global anual do contrato, sendo facultado à Administração convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para a assumir a obrigação, ou revogar a licitação.

4.4 A empresa melhor classificada no certame deverá enviar, junto com a proposta final, além da documentação relativa à habilitação:

4.4.1 atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da licitante para desempenho de serviços pertinentes e compatíveis em natureza e quantidades com a prestação de serviços objeto da licitação;

4.4.1.1 Para os fins do item 4.4.1 deste Edital de Pregão Eletrônico, entendem-se por pertinentes e compatíveis a realização de processo seletivo de estagiários, na modalidade de prova online, para no mínimo 500 candidatos e o agenciamento de, no mínimo, 100 estagiários de uma mesma concedente.

4.4.1.2 O(s) atestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência, a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, havendo a possibilidade de solicitação do(s) respectivo(s) contrato(s) que lhe(s) dera(m) origem, bem como a de visitação ao(s) referido(s) local(is).

**4.4.1.3 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão ser visados ou registrados no Conselho Regional de Administração (CRA).**

4.4.2 relativamente à qualificação econômico-financeira, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.4.2.1 Consideram-se documentos já exigíveis e apresentados na forma da Lei, na hipótese de ser a licitante Sociedade Anônima, os que estiverem aprovados pela assembleia-geral anual competente para apreciá-los e que estejam publicados.

4.4.2.2 As cópias do balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser extraídas do Livro Diário, devidamente registrado na junta comercial competente, exceto para os tipos societários cuja legislação que os rege exija sua publicação.

4.4.2.3 Em se tratando de sociedades por quotas de responsabilidade limitada, consideram-se documentos já exigíveis e apresentados na forma da lei os elaborados com o encerramento do exercício social imediatamente anterior àquele da abertura do certame, haja vista o disposto na Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e alterações posteriores.

4.4.2.4 Quando a empresa licitante for constituída há menos de 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento, devidamente assinado por contabilista habilitado.

4.4.2.5 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, demonstradas em memorial de cálculos juntado ao balanço ou às demonstrações contábeis, inclusive para micro e pequenas empresas, assinado por contabilista habilitado:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.4.2.5.1 Para efeito do disposto no subitem 4.4.2.5 deste Edital de Pregão Eletrônico, será considerada de boa situação financeira a empresa que apresentar, pelo menos, 2 (dois) dos indicadores abaixo:

4.4.2.5.1.1 LG: igual ou superior a 0,8;

4.4.2.5.1.2 SG: igual ou superior a 1,2; e

4.4.2.5.1.3 LC: igual ou superior a 0,8.

4.4.2.6 Os documentos indicados no subitem 4.4.2 deste Edital de Pregão Eletrônico, referentes ao último exercício social, poderão ser apresentados mediante registro na junta comercial ou publicação no diário oficial, quando for o caso, ou mediante Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (Recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital).

**4.4.3 comprovação de registro ou inscrição no CRA competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove, em contrato social, atividade relacionada com o objeto; e**

**4.4.4 comprovação de registro do profissional responsável no CRA, bem como comprovação de vínculo entre o mesmo e a empresa.**

**4.4.4.1 A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda por meio de Certidão de Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) emitida pelo CRA, dentro da validade.**

## 5 DA HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá enviar, via sistema eletrônico, a documentação de habilitação digitalizada, conforme item 4 deste Edital de Pregão Eletrônico, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contados do aceite do preço e da liberação para o envio dos documentos.

5.1.1 Os documentos devem comprovar a habilitação da licitante no dia da abertura da sessão pública.

5.1.2 A documentação referida nos subitens 4.1.2 a 4.1.4 deste Edital de Pregão Eletrônico deverá ser assinada preferencialmente por meio do sistema SEI.

## 6 DA PROPOSTA

6.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros os seus lances e as suas propostas.

6.2 A apresentação da Proposta de Preços implicará a plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital de Pregão Eletrônico, inclusive em seus Anexos.

6.3 Apenas as licitantes que previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital de Pregão Eletrônico e que enviarem as Propostas de Preços poderão participar das fases subsequentes deste certame.

6.4 O não atendimento do item 6.3 deste Edital de Pregão Eletrônico ensejará a desclassificação da Proposta de Preços no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

6.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 A Proposta de Preços deverá consignar, expressamente, os preços unitário mensal por subitem, unitário trimestral por subitem, total mensal por subitem, total trimestral por subitem e máximo total por subitem e global do Lote Único, em moeda nacional (R\$):

6.6.1 Nos preços, deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço proposto.

6.6.2 O PREÇO GLOBAL do Lote Único será considerado para a fase de lances, observando que o preço máximo de cada subitem deverá ser registrado pela licitante na subtabela da Tabela para Proposta.

6.6.3 A validade da Proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

6.6.4 As propostas deverão atender, integralmente, ao Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

6.6.5 Prazo de execução conforme o especificado no Termo de Referência.

6.6.6 Não serão aceitos valores com mais de 2 (dois) dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo lote.

6.7 A licitante deverá encaminhar, via sistema eletrônico, até a data limite prevista no item LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS da capa deste edital, sua Proposta de Preços por meio digital.

## 7 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1 No dia e na hora indicados no preâmbulo deste Edital de Pregão Eletrônico, o pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com seus respectivos Termos de Referências.

7.2 Incumbirão às licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

7.3 As licitantes deverão manter a impessoalidade durante a disputa, não se identificando, sob pena de serem excluídas do certame pelo pregoeiro.

7.4 Será considerada aceitável a proposta que atenda a todos os termos deste Edital de Pregão Eletrônico e contenha preço compatível com os praticados no mercado.

7.4.1 Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis), o pregoeiro a(s) excluirá da etapa de lances.

7.4.2 Constatada a existência de proposta(s) em desacordo com os termos deste Edital de Pregão Eletrônico, o pregoeiro a(s) desclassificará da etapa de lances.

7.5 Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar seus eventuais lances exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

7.6 A licitante poderá, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema, permitindo classificar-se em posições intermediárias para o lote em disputa.

7.7 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

7.8 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance, de acordo com o item 7.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

7.9 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.1 A sessão pública do Pregão Eletrônico só estará concluída após declarada(s) a(s) melhor(es) classificada(s) no(s) lote(s) do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo às licitantes manter-se conectadas ao sistema até o final desta etapa.

7.10 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor e, assim, decida sobre sua aceitação.

7.11 Em havendo desconexão entre o pregoeiro e as demais licitantes por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes.

7.12 Caso haja desconexão do sistema para o pregoeiro na etapa de lances e o sistema permaneça acessível às licitantes para recepção dos lances, os atos até então praticados serão considerados válidos quando possível a retomada do certame pelo pregoeiro.

7.13 O pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

7.14 O pregoeiro anunciará a licitante de melhor lance imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.15 Após o encerramento da disputa e o aceite do lance vencedor, a licitante deverá enviar, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, via sistema eletrônico, a Proposta Final, conforme Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

7.16 Em até **2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da fase de habilitação do Pregão Eletrônico, a licitante deverá encaminhar à Seção de Licitações (SEL), sala 131 da COMPA – sita na Avenida Loureiro da Silva, 255, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, RS, CEP 90013-901 –, por meio físico:

7.16.1 quando não assinados eletronicamente, os originais da documentação de habilitação, suas cópias autenticadas ou a documentação publicada em órgão da imprensa oficial, devidamente assinados por seu representante legal;

7.16.1.1 A autenticação das cópias referidas no subitem 7.16.1 deste Edital de Pregão Eletrônico poderá ser oriunda de cartório competente ou servidor da Administração, inclusive da SEL.

7.16.2 quando não assinados eletronicamente, os originais da proposta, devidamente assinados por seu representante legal.

7.16.3 a documentação referida nos subitens 4.4.1 e 4.4.2 deste Edital de Pregão Eletrônico.

7.17 O não atendimento de quaisquer dos prazos estabelecidos nos subitens 7.15 a 7.16 deste Edital de Pregão Eletrônico implicará a desclassificação ou a inabilitação da licitante, conforme o caso.

7.18 Em sendo habilitada, a licitante será considerada vencedora.

## 8 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços, devidamente atestados pelo fiscal do contrato por parte da contratante, e o efetivo recebimento da nota fiscal ou fatura, conforme disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e alterações posteriores.

8.2 Para o caso de faturas incorretas, a COMPA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do novo documento de pagamento.

8.3 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem o prolongamento dos prazos previstos neste Edital de Pregão Eletrônico e oferecidos nas propostas.

8.4 A COMPA procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS, IRF etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a licitante vencedora a discriminar, na nota fiscal ou fatura, o valor correspondente a tais tributos.

## 9 DAS SANÇÕES

9.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes sanções, as quais poderão ser aplicadas na forma da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, art. 86 e seguintes, e da Lei Federal nº 10.520, de 2002:

9.1.1 advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem em quaisquer dos demais subitens deste item;

9.1.2 multa:

9.1.2.1 de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução da prestação objeto do contrato; e

9.1.2.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, em caso de sua inexecução parcial ou total;

9.1.3 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CMPA por até 2 (dois) anos; e

9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 9.1.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

9.2 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, em não havendo o recolhimento ou o depósito, automaticamente descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus.

9.3 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato atualizado, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público ou de rescisão, ou de ambos.

9.4 A licitante vencedora que, quando convocada, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a CMPA convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

9.5 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme dispõe o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

9.6 As sanções estabelecidas nos subitens 9.1.2 a 9.1.4 deste Edital de Pregão Eletrônico poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme o caso.

## 10 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

10.1 Os pedidos de esclarecimento referentes às dúvidas de ordem técnica, bem como aqueles decorrentes de interpretação do Edital de Pregão Eletrônico, deverão ser enviados ao pregoeiro, por mensagem eletrônica, ao *e-mail* [pregao@camarapoa.rs.gov.br](mailto:pregao@camarapoa.rs.gov.br), até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

10.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no *site* [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

10.3 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital de Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, apontando as falhas e as irregularidades que o viciaram.

10.3.1 O pedido de impugnação deverá ser formulado ao pregoeiro, por mensagem eletrônica, ao *e-mail* [pregao@camarapoa.rs.gov.br](mailto:pregao@camarapoa.rs.gov.br), no prazo definido no item 10.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.3.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital de Pregão Eletrônico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## 11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar intenção e interpor recurso imediatamente e de forma motivada, exclusivamente no sistema.

11.1.1 Admitido o recurso, a licitante recorrente, no prazo de 3 (três) dias, contados da data de admissão, poderá apresentar razões recursais exclusivamente no sistema.

11.1.2 As demais licitantes ficam intimadas a, na data de admissão do recurso interposto, apresentar, querendo, suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias.

11.1.2.1 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso interposto começa a contar do término do prazo do recorrente, indicado no subitem 10.1.1.

11.2 A ausência de manifestação de intenção de recorrer, de forma imediata, motivada e no sistema, implica decadência do direito de recorrer e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto à licitante vencedora.

11.3 Não serão aceitos recursos enviados fora do sistema eletrônico.

11.4 Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pela licitante recorrente na sessão pública.

11.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A apresentação de impugnação, recurso ou contrarrazões após os prazos estipulados nos itens 10 e 11 deste Edital de Pregão Eletrônico ou por via diversa do estabelecido neste Edital receberá tratamento de mera informação.

12.2 O inteiro teor do **Processo SEI nº 084.00018/2022-51** poderá ser disponibilizado aos interessados, mediante solicitação formal, a ser encaminhada ao *e-mail* [pregao@camarapoa.rs.gov.br](mailto:pregao@camarapoa.rs.gov.br).

12.3 Nenhuma indenização será devida à licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.

12.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive na preparação e na apresentação das propostas.

12.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.6 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre – DOPA-e.

12.8 É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a esse superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vista a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.9 A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital de Pregão Eletrônico.

12.10 A apresentação da proposta será a evidência de que a licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação e de que obteve da CMPA todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, às instruções e aos regulamentos necessários.

12.11 Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

12.11.1 Anexo 1 – Termo de Referência –;

12.11.2 Anexo 2 – Declaração de Que Não Foi Declarada Inidônea ou Impedida de Licitar e Contratar com o Poder Público –;

12.11.3 Anexo 3 – Declaração de que cumpre o disposto no inc. XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal –;

- 12.11.4 Anexo 4 – Declaração Negativa de Doação Eleitoral –;  
 12.11.5 Anexo 5 – Declaração de Cumprimento à Cota de Aprendiz –; e  
 12.11.6 Anexo 6 – Minuta de Contrato.

Município de Porto Alegre.

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022

PROC. SEI Nº 084.00018/2022-51

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: ~~28 de setembro de 2022~~ 04 de outubro de 2022.

Início da Sessão de Disputa: 10 horas.

Local: endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

### I – Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação de estágio, na condição de agente de integração, para recrutamento, seleção e desenvolvimento de estágio para estudantes de ensino médio, técnico e superior, para a Câmara Municipal de Porto Alegre.

### II – Dotação Orçamentária

CG 3.3.90.39.99.01.00 – SERVIÇOS DE ESTAGIÁRIOS, Atividade Legislativa 2001.

III – Famílias: 003, 031, 112 e 113 (códigos para efeitos de publicidade do Edital).

IV – Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias [no mínimo, 60 (sessenta) dias], contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme subitem 6.6.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

### V – Registro dos Lances

Os lances deverão ser registrados levando-se em consideração o PREÇO GLOBAL do Lote Único.

### VI – Prazo de Execução do Contrato

O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

### VII – Fiscalização

São fiscais da CMPA quanto ao atendimento do objeto a ser contratado com base neste Edital de Pregão Eletrônico as servidoras Raquel Valim Ceccon, na condição de titular, e Valeria Arminda Motta, na condição de suplente, do Setor de Convênios e Estágios, da CMPA.

### VIII – Tabela para Proposta:

LOTE ÚNICO - PROCESSO SEI Nº 084.00014/2021-92	
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação de estágio, na condição de agente de integração, para recrutamento, seleção e estágio para estudantes de ensino médio, técnico e superior, para a Câmara Municipal de Porto Alegre.	
Serviço	Qua
Item 1: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação de estágio, na condição de agente de integração, para recrutamento, seleção e desenvolvimento de estágio para estudantes de ensino médio, técnico e superior, para a Câmara Municipal de Porto Alegre.	1 ur

### Especificações:

#### I – Especificações Gerais

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação de estágio, na condição de agente de integração, para recrutamento, seleção e estágio para estudantes de ensino médio, técnico e superior, para a Câmara Municipal de Porto Alegre, observando o que segue:

1. a quantidade de vagas de estágio a serem inicialmente ofertadas é de 140 (cento e quarenta), sendo 42 (quarenta e duas) de níveis médio e técnico, com carga horária de vinte horas, e 98 (noventa e oito) de nível superior, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, podendo haver alterações na quantidade e na distribuição dos postos no curso do contrato;

2. A importância mensal que o estudante perceberá a título de bolsa-auxílio será de:

2.1 R\$ 705,27 (setecentos e cinco reais e vinte e sete centavos) para os estágios de nível médio e técnico, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, por ano;

2.2 R\$ 888,79 (oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos) para os estágios de nível superior com jornada de 20 (vinte) horas semanais, por ano;

- 2.3 R\$ 1.333,19 (um mil, trezentos e trinta e três reais e dezenove centavos) para os estágios de nível superior com jornada de 30 (trinta) horas semanais, por anualmente;
3. a COMP A concederá mensalmente vale-transporte correspondente ao percurso casa-unidade concedente e unidade concedente-casa, na modalidade de transporte coletivo urbano (TRI) ou metropolitano (TEU), ou ambos, proporcional à sua efetividade;
4. será concedido pela COMP A ao estagiário que tenha realizado as atividades do estágio pelo período de duração igual ou superior a 1 (um) ano período de recesso (trinta) dias, ou dias de recesso proporcional, no caso de ter duração inferior a 1 (um) ano, a ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares;
5. a duração do estágio será de, no máximo, 2 (dois) anos, devendo ser renovado semestralmente o termo de compromisso entre as partes, condicionando-se a re compromisso à comprovação, por parte do estagiário, de sua frequência e sua matrícula na instituição de ensino no período de estágio;
6. a contratada será responsável pela divulgação, pela realização, pela aplicação e pela correção de prova de seleção *online*, seguindo os seguintes critérios:
- 6.1 a divulgação do processo seletivo público de estagiários será de responsabilidade da contratada, que deverá divulgar amplamente nas instituições de ensino (universidade de ensino médio e escolas de ensino técnico) e em mídias sociais;
- 6.2 devem ser elaborados pela contratada *posts* de divulgação do processo seletivo para as mídias sociais, para serem lançados concomitantemente à publicação do edital;
- 6.3 as provas serão aplicadas conforme a demanda da COMP A, não ultrapassando 1 processo seletivo a cada 3 (três) meses;
- 6.4 a prova *online* deverá ser realizada em ambiente virtual seguro;
- 6.5 a prova *online* deverá ficar disponível para realização durante um período de 48 (quarenta e oito) horas, período esse que será determinado no edital do processo;
- 6.6 dispor de um banco de questões suficiente para minimizar o número de provas iguais, observando que cada prova conste de um conjunto de 20 (vinte) questões;
- 6.7 as provas para seleção de nível médio e técnico deverão ser compostas por conteúdo de nível fundamental, e as provas para nível superior deverão ser compostas por conteúdo de nível médio;
- 6.8 no momento da inscrição, o candidato deverá:
- 6.8.1 registrar sua preferência pelo turno de estágio, podendo ser turno da manhã ou turno da tarde, bem como poderá declarar a disponibilidade para estagiar em qualquer um dos turnos;
- 6.8.2 selecionar o nível e o curso para o qual está se candidatando; e
- 6.8.3 selecionar a jornada para qual está se candidatando, se 20 (vinte) horas semanais ou 30 (trinta) horas semanais, bem como poderá declarar a disponibilidade para estagiar em ambas as jornadas;
- 6.9 não poderá ser cobrado nenhum valor de inscrição do candidato, ou seja, a inscrição deverá ser gratuita;
- 6.10 a prova *online* será aplicada em data e intervalo de horário previstos em edital;
- 6.11 a prova *online* será composta por 20 (vinte) questões objetivas de língua portuguesa, sendo considerados aptos os candidatos que acertarem, no mínimo (cinco por cento) da prova;
- 6.12 caso o candidato saia do sistema de aplicação da prova objetiva *online*, seja por problemas técnicos ou por conta própria, terá somente mais 1 (uma) oportunidade para a prova, respeitado o horário estipulado em edital;
- 6.13 após a conclusão da prova, ela não poderá mais ser acessada;
- 6.14 a contratada será responsável pela análise e pela resposta aos recursos administrativos e pela publicação do resultado homologado em portal institucional na internet;
- 6.15 a contratada deverá disponibilizar aos candidatos suas respostas da prova objetiva, para que seja possível a conferência do gabarito;
- 6.16 o candidato que não for aprovado em uma seleção poderá se inscrever novamente para outras seleções da COMP A;
- 6.17 cada unidade que estiver com vaga de estágio aberta selecionará, no mínimo, 3 candidatos habilitados para entrevista;
- 6.18 o candidato não selecionado por um setor na entrevista retornará ao banco de habilitados, podendo ser convocado novamente para entrevista em outra unidade;
- 6.19 a contratação do estagiário estará condicionada à aprovação nas 2 (duas) fases do processo seletivo – prova objetiva e entrevista; e
- 6.20 após a fase de entrevista, a COMP A enviará o resultado à contratada, para que esta providencie o termo de compromisso do candidato selecionado;
7. sempre que houver alteração de normas ou regulamentos referentes à contratação de estagiários, a COMP A procederá ao encaminhamento das adequações necessárias aos termos de compromissos firmados com os estagiários;
8. a proposta de preços deverá ser feita com um valor fixo de taxa de administração por estagiário de nível médio ou técnico, bem como por estagiário de nível superior, conforme Subtabela para Proposta, observando que o valor da taxa de administração não sofrerá alteração caso o valor da bolsa de estágio seja inferior ao valor da taxa de administração;
9. a título de informação às licitantes, o último processo seletivo de estagiários, realizado em março de 2022, contou com 1.293 candidatos inscritos, e, destes, 61 (sessenta e um) foram selecionados para a etapa de entrevista, tendo sido esse resultado suficiente para atender, na maioria dos cursos e das áreas, às necessidades da COMP A;
10. caso a COMP A entenda que a quantidade de candidatos inscritos no processo seletivo seja insuficiente, poderá solicitar à contratada maior divulgação ou prorrogação das inscrições, ou ambos;
11. o agente de integração deverá ter capacidade técnica e operacional para prestar serviços de agenciamento de estágio, fazendo a interlocução entre os órgãos de ensino e os estudantes. A empresa deverá fazer o recrutamento, a seleção, a operacionalização e a administração de todo o processo do estágio, bem como providenciar todos os incidentes pessoais em favor do estudante.

#### II – Responsabilidades da COMP A:

- ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- informar à contratada acerca das vagas de estágio a serem preenchidas;
- informar à contratada, após entrevista, o candidato selecionado, a carga horária semanal, o valor da bolsa-auxílio, a lotação e o supervisor de estágio;
- estabelecer horários a serem cumpridos pelo estagiário, em consonância com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e o regimento da COMP A;
- autorizar o início do estágio nas suas dependências somente após o termo de compromisso estar devidamente firmado por todos os signatários;
- coordenar, acompanhar e avaliar a execução do programa de estágio;
- conceder ao estagiário recesso remunerado, à luz da Lei Federal nº 11.788, de 2008;
- acompanhar a frequência mensal dos estagiários;
- encaminhar à contratada o relatório de efetividade mensal, para geração da folha de pagamento;
- repassar os valores referentes à contratação em até 10 (dez) dias úteis, contados da efetiva entrega do pedido de verba no Setor de Convênios e Estágios, da COMP A;
- comunicar à contratada os desligamentos de estagiários.

#### III – Responsabilidades da Contratada

- elaborar termo de compromisso de estágio (TCE), contendo os seguintes dados relativos ao estudante convocado:

- 1.1 o nome;
- 1.2 o curso;
- 1.3 a série ou o semestre – ou ambos –;
- 1.4 a lotação;
- 1.5 o período de estágio;
- 1.6 o horário;
- 1.7 as atividades a serem desenvolvidas;
- 1.8 o valor da bolsa-auxílio;
- 1.9 o nome, o cargo e a respectiva formação do supervisor; e
- 1.10 a instituição de ensino;
2. possuir sistema informatizado, disponível via *web*, facilitando os trâmites administrativos, desde a contratação até o término de cada TCE, incluindo a assina eletrônica, salvo quando a instituição de ensino solicitar documento impresso;
3. assumir todas as despesas necessárias à execução do contrato;
4. realizar a migração dos estagiários ativos com a CMPA, observando o período de estágio realizado e elaborando termos de compromisso pelo período remanescente, não poderá ultrapassar 2 (dois) anos;
5. responder pela observação das normas técnicas de estágio;
6. informar aos estagiários os documentos e as providências necessários à efetivação do termo de compromisso de estágio, bem como os deveres, os direitos e as condições de trabalho;
7. manter convênio com as instituições de ensino e com elas celebrar termo de compromisso, contendo as condições exigidas para caracterização e definição de estágio;
8. manter canal para atendimento, tanto da CMPA quanto de seus estagiários, em dias úteis, durante o horário comercial, de forma a atender às demandas com celeridade;
9. contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário;
10. encaminhar à contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis contadas do recebimento do relatório de efetividade mensal, relatório da folha de pagamento e aprovação da CMPA;
11. encaminhar à contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da aprovação da folha de pagamento, o boleto e a nota fiscal ou fatura, referentes ao auxílio, rescisões e taxa de administração;
12. realizar o pagamento da bolsa-auxílio, repassados pela CMPA, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da respectiva verba;
13. não requerer vínculo do estagiário com agência bancária específica;
14. acompanhar periodicamente – no mínimo semestralmente – a situação escolar dos estagiários, confirmando seu vínculo com a instituição de ensino, bem como eventuais quebras de vínculo – trancamento de matrícula, transferências ou abandono de curso – entre estudante e instituição de ensino, sempre que informar a instituição de ensino;
15. observar e informar à CMPA alteração legal de concessão de benefícios ao estagiário, bem como qualquer suspeita de irregularidade na documentação apresentada sempre que houver;
16. observar se a instituição de ensino do estudante escolhido possui autorização de funcionamento e é reconhecida pelo Ministério da Educação, observando que o ensino não seja devidamente autorizada, o vínculo entre o estagiário e a CMPA deverá ser desfeito imediatamente;
17. controlar os prazos dos estágios, em observância ao art. 11 da Lei Federal nº 11.788, de 2008;
18. informar, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, os termos de compromisso que se encontrarem na iminência de esgotarem suas validades e passar a ser implementados o prazo legal de 2 (dois) anos;
19. fornecer, sob demanda, arquivo com dados e as informações dos estagiários para e-social;
20. elaborar, em conjunto com a CMPA, os editais dos processos seletivos de estagiários;
21. observar estritamente as cláusulas do edital do respectivo processo seletivo por ocasião da confecção do termo de compromisso de estágio;
22. realizar processo seletivo público para captação de estagiários, recrutando candidatos conforme as vagas disponibilizadas, desenvolvendo, aplicando provas *online* em ambiente virtual, de forma segura e sigilosa.
23. disponibilizar, desde a publicação do edital até a homologação do resultado da prova objetiva do processo seletivo, um canal de atendimento aos candidatos por dúvidas;
24. fornecer à CMPA, a cada 5 dias, durante o período de inscrições do processo seletivo, atualização da quantidade de candidatos inscritos por curso ou área, ou a área de atuação;
25. publicar em sua página, na *internet*, todos os editais e comunicados referentes ao processo seletivo de estagiários;
26. encaminhar à CMPA, em até 2 (dois) dias úteis após a homologação do resultado da prova *online*:
  - 26.1 planilha dos candidatos habilitados em ordem alfabética (arquivo em formato de Excel), separada por curso ou área, ou ambos, constando nome completo, e telefone, nota na prova, titulação informada, opção pelo turno e opção de jornada semanal; e
  - 26.2 relação com os dados gerais do processo seletivo, constando quantidade de candidatos inscritos, de candidatos que realizaram a prova, de candidatos aprovados e de recursos considerados procedentes.

## IV – Subtabela para Proposta

Subitens do item 1	Quantidade	Preço unitário mensal por subitem (em R\$)	Preço unitário trimestral por subitem (em R\$)	Preço total mensal por subitem (em R\$)	Preço total trimestral por subitem (em R\$)
<b>Subitem 1: Taxa administração por estagiário de nível médio ou técnico.</b>	42 (quarenta e duas) vagas	0,00	-----	0,00	-----
<b>Subitem 2: Taxa administração por estagiário de nível superior.</b>	98 (noventa e oito) vagas	0,00	-----	0,00	-----

<b>Subitem 3: Taxa administração por processo seletivo (prova online), conforme demanda, não ultrapassando 1 (um) processo seletivo a cada 2 (dois) meses.</b>	4 (quatro) unidades	-----	0,00	-----	0,00
<b>Preço Global do Lote Único (em R\$)*</b>					

(\* ) O preço global do Lote Único é estimado, podendo, durante a execução do contrato, haver supressão ou aumento da quantidade total de seus subitens 1 a 3, a

**IX – Acesso Externo ao SEI**

Em, no máximo, 2 (dois) dias úteis após a adjudicação do objeto, a licitante melhor classificada no certame deverá, para fins de assinatura do contrato, cadastrar-se no sistema SEI (processo eletrônico), por meio do seguinte *link*:

[https://sei.camarapoa.rs.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.camarapoa.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0)

Após o lançamento das informações, o assinante deverá aguardar a confirmação do cadastro por meio do Setor de Protocolo, da CMPA.

As eventuais dúvidas em relação à solicitação de acesso externo poderão ser sanadas com o Setor de Protocolo, da CMPA, por meio do telefone 3220-4145.

**X – Informações da Empresa Participante:**

a) nome completo: \_\_\_\_\_

b) CNPJ: \_\_\_\_\_

c) endereço completo: \_\_\_\_\_

d) telefone: \_\_\_\_\_

e) e-mail: \_\_\_\_\_

**XI – Informações do Representante da Empresa:**

a) nome completo: \_\_\_\_\_

b) CPF: \_\_\_\_\_

c) cargo na empresa: \_\_\_\_\_

**XII – Declaração**

A licitante DECLARA pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
E CARIMBO DA EMPRESA

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022**

**PROC. SEI Nº 084.00018/2022-51**

ANEXO 2

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal – cargo ocupado –, senhor (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, Proc. SEI nº 084.00018/2022-51, na modalidade Pregão Eletrônico, que não foi declarada INIDÔNEA ou impedida de licitar e contratar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Município de Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO, autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022**

**PROC. SEI Nº 084.00018/2022-51**

## ANEXO 3

## DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O INC. XXXIII DO CAPUT DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal – cargo ocupado –, senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, na qualidade de PROPONENTE na Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, Proc. SEI nº 084.00018/2022-51, na modalidade Pregão Eletrônico, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal (CMPA) qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

(\*) Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Município de Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO, autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022

## PROC. SEI Nº 084.00018/2022-51

## ANEXO 4

## DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal – cargo ocupado –, senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos da Lei Municipal nº 11.925, de 2015, DECLARA que, nos últimos 4 (quatro) anos, não efetuou doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, estando CIENTE de que, após a assinatura deste documento e durante a vigência do contrato, não poderá, igualmente, fazê-lo.

Município de Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO, autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022

## PROC. SEI Nº 084.00018/2022-51

## ANEXO 5

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À COTA DE APRENDIZ\*

A empresa \_\_\_\_\_, inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal – cargo ocupado –, senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA cumprimento à cota de aprendiz, em atendimento ao art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Município de Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(\*) Declaração obrigatória apenas para não ME e não EPP.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO, autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022

### PROC. SEI Nº 084.00018/2022-51

#### ANEXO 6

#### MINUTA DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, com sede nesta Capital, na Avenida Loureiro da Silva nº 255, neste instrumento designada CONTRATANTE, CNPJ nº 89.522.437/0001-07, representada por seu presidente, vereador IDENIR JOÃO CECCHIM, CPF nº 152.302.870-04, e a empresa xxxxxxxx, com sede em xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxxxx, neste ato representada por seu xxxxxxxx, senhor xxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 084.00018/2022-51 e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 46/2022, ajustam entre si a prestação de serviços de intermediação de estágio, na condição de agente de integração, para recrutamento, seleção e desenvolvimento de estágio para estudantes de ensino médio, técnico e superior, para a Câmara Municipal de Porto Alegre, mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de intermediação de estágio, na condição de agente de integração, para recrutamento, seleção e desenvolvimento de estágio para estudantes de ensino médio, técnico e superior, para a Câmara Municipal de Porto Alegre, na forma, prazos, condições e especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 46/2022 e seus Anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS BASES DO CONTRATO

2.1. Integram o presente contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

1. A Proposta da CONTRATADA (link);
2. Edital da do Pregão Eletrônico nº 46/2022 e seus Anexos (link).
- 2.2. Este Contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais preceitos legais aplicáveis.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações legais e disposições deste contrato, obriga-se a CONTRATADA:

- 3.1. A prestar os serviços de intermediação de estágio, na condição de agente de integração, para recrutamento, seleção e desenvolvimento de estágio para estudantes de ensino médio, técnico e superior, para a Câmara Municipal de Porto Alegre, na forma, prazos, condições e especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 46/2022 e seus anexos e no presente instrumento;
- 3.2. A fornecer todo material, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, instrumentos e insumos necessários à prestação dos serviços objeto da contratação;
- 3.3. A manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 3.4. A prestar os serviços objeto do presente contrato de acordo com as normas técnicas e regulamentos aplicáveis, e a cumprir com todas as obrigações legais trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalho, fiscais, comerciais, de posturas e ambientais porventura incidentes à tal prestação.
- 3.5. A cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações das autoridades incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação, responsabilizando-se única e exclusivamente por quaisquer prejuízos e perdas e danos decorrentes de infrações a que der causa.
- 3.6. A não transferir a terceiros as obrigações assumidas neste Contrato sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE.
- 3.7. A indicar preposto para responder pelo cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato perante a CONTRATANTE.
- 3.8. A Responsabilizar-se:
  - 3.8.1. Por infração ou descumprimento das cláusulas deste Contrato.
  - 3.8.2. Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.
  - 3.8.3. Pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.
  - 3.8.4. Por todo e qualquer risco e infortúnio de trabalho decorrente da execução do objeto deste contrato, com isenção da CONTRATANTE de qualquer responsabilidade relativa aos mesmos.
  - 3.8.5. Por eventuais danos causados a bens da CONTRATANTE decorrentes da execução da prestação de serviços objeto do presente contrato, obrigando-se a efetuar o ressarcimento no prazo máximo de 15 dias, contados de sua intimação.
    - 3.8.5.1. Caso não efetue o ressarcimento no prazo estipulado acima, a CONTRATANTE efetuará o desconto do valor devido em fatura da Contratada, com o que anui esta.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE a:

- 4.1. Efetuar o pagamento decorrente do presente Contrato nos prazos e condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste Contrato.
- 4.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1. O presente contrato vigorará a partir do dia 18/10/22 e terá prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

5.1.1. Em caso de prorrogação, o preço poderá ser reajustado para fins de correção monetária com base na variação do IPCA no período anterior de vigência.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato por parte da CONTRATANTE e efetivo recebimento da NOTA FISCAL/FATURA, conforme disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

6.2 Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATADA, passando a contar novo prazo de 10 (dez) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

6.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos neste contrato.

6.4. A CONTRATANTE procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS e IRF, etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a CONTRATADA a discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente a tais tributos.

6.5. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, juntamente com a nota fiscal ou fatura, os comprovantes de regularidade perante as fazendas municipal, estadual e da União, bem como Certidão de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left( \frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, através das servidoras Raquel Valim Cecon, na condição de titular, e Valeria Arminda Motta, na condição de suplente, do Setor de Convênios e Estágios, da CMPA.

7.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

7.3. A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade pela perfeita execução do objeto do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, as quais poderão ser aplicadas na forma da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, art. 86 e seguintes, e da Lei Federal nº 10.520, de 2002:

8.1.1 advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem em quaisquer dos demais subitens deste item;

8.1.2 multa:

8.1.2.1 de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução da prestação objeto do contrato; e

8.1.2.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, em caso de sua inexecução parcial ou total;

8.1.3 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CMPA por até 2 (dois) anos; e

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 8.1.3.

8.2 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, em não havendo o recolhimento ou o depósito, automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

8.3 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato atualizado, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público ou de rescisão, ou de ambos.

8.4 A CONTRATADA que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme dispõe o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

8.5 As sanções estabelecidas nos subitens 8.1.2 a 8.1.4 poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme o caso.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações legais ou contratuais assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO**

10.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxx), sendo R\$ xxxxx (xxxxxxx) por vaga administrada mensalmente de nível médio/técnico, R\$ xxxx (xxxxxx) por vaga administrada mensalmente de nível superior e R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxx) por processo seletivo aplicado bimestralmente, no qual já se encontram incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, materiais de consumo, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

10.2. O preço deste contrato não terá reajuste durante o período de sua vigência.

10.3. A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE sob o código CG 3.3.90.39.99.01.00 – SERVIÇOS DE ESTAGIÁRIOS, Atividade Legislativa 2001.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Porto Alegre, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam eletronicamente o presente contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Almeida Soares, Chefe de Seção**, em 19/09/2022, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Benites Bernardes, Diretor(a)-Geral**, em 21/09/2022, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0441117** e o código CRC **4526F9BB**.